PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº1.252/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Recompõe o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Com fulcro no Art. 3º da Lei Municipal nº. 1.203/2016, de 20 de junho de 2016, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar e conceder recomposição na ordem de 2,06% (dois inteiros e seis centésimos por cento), sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2017, nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município.

Parágrafo Único – A recomposição corresponde ao INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) acumulado entre janeiro e dezembro do ano de 2017.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações específicas constantes do Orçamento vigente, podendo ser suplementado se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 23 de janeiro de 2018.

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 23/01/2018
Art. 86 Lei Orgânica
Visto